



RESOLUÇÃO CES/AM Nº 042/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE sobre a Emenda Parlamentar nº 16190006/2021 do Deputado Federal Átila Lins, para a Associação de Pais de Crianças Cardiopatas do Estado do Amazonas - APACC, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei nº 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 375ª Reunião, 292ª Ordinária, realizada no dia 27.09.2022, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, art. 29 - “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO que o recurso foi solicitado pela Associação dos Pais das Crianças Cardiopatas do Estado do Amazonas - APACC/AM, CNPJ 08.830.912/0001-00, por meio do Ofício nº 003/2022 e que possui convênios já firmados com esta SES/AM, e busca atender a Assistência à Saúde em Cardiologia e outras especialidades hospitalares e ambulatoriais na capital e no interior para executar projetos na área da saúde, a fim de Promover a Melhoria na Assistência da Saúde para as crianças cardiopatas do Estado do Amazonas e a sociedade de modo geral, além de criar, elaborar, executar, administrar e assessorar projetos que possam agilizar exames, procedimentos, consultas com excelência e Humanização (Lei nº 8.080/90);

CONSIDERANDO a Nota de Crédito (NC) nº 2022NC0004084 de 27/04/2022, para atender destaque orçamentário a UG 17101/SES destinado a Associação dos Pais de Crianças Cardiopatas do Amazonas APACC para repasse do recurso da Emenda Parlamentar n.º 16190006/2021, de autoria do Deputado Federal Átila Lins, adquirir insumos no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.006050/2022-31, trata da entrega da documentação para a Abertura do Processo de Liberação de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Átila Lins no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), entre esta Secretaria e a Associação dos Pais de Crianças Cardiopatas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelos Conselheiros e membros da Comissão Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças - CTPOF, **Sr. Lúcio Figueira Pimentel, Sr. Jani Kenta Iwata e a Sra. Karina Maria Sabino Cavalcanti Barros**, pela aprovação da celebração do contrato entre as partes na sua integralidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 16190006/2021, do Deputado Federal Átila Lins para a Associação dos Pais de Crianças Cardiopatas do Estado do Amazonas - APACC.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, em Manaus, 27 de setembro de 2022.

ANOAR SAMAD

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 042/2022, de 27 de setembro de 2022, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas